

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	344/2012	EDITAL	CP 011/2012 – COHAB-LD/PML
OBJETO:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, em regime de empreitada global, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, para proceder à execução do Sistema de Iluminação Pública nas vias públicas do Residencial Horizonte II, loteamento este de propriedade da COHAB-LD, conforme Loteamento e Arruamento aprovado em 31/08/2009 pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Londrina, conforme normas e procedimentos do Programa FNHIS/2009 – Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA – PAC.		
NATUREZA:	Fornecimento com prestação de serviços de mão de obra.		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
ÓRGÃO ATENDIDO:	Diretoria Técnica da COHAB-LD		
SOLICITAÇÃO ATENDIDA:	Termo de Referência nº 010/2012.		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Diário Oficial da União, Edição de 28/05/2012; • Jornal Oficial do Município, edição de 28/05/2012; • Jornal de Londrina, edição de 28/05/2012; • Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 28/05/2012 à 28/06/2012; • Quadro de avisos da COHAB-LD, de 28/05/2012 à 28/06/2012. 			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
<ul style="list-style-type: none"> • Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas; • Impugnações: até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas; • Recebimento dos envelopes: até às 12h00min do dia 28/06/2012; • Abertura dos envelopes: dia 28/06/2012 às 14h30min. 			
ENDEREÇOS			
<p>ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br – Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2232 Expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas</p> <p>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua Pernambuco, nº. 1002, Centro, Londrina/PR.</p>			
DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL			
<p>Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Anexo I - Do Objeto e demais aspectos relacionados; Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação e Condições da Proposta de Preços; Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações; Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo; Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial; Anexo VI - Cópia do Contrato de Repasse OGU do FNHIS/2009 nº 0301551-32/2009, firmado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PML/COHAB-LD; Anexo VII - Projetos de loteamento e arruamento e do sistema de Iluminação Pública. 			

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução do **Sistema de Iluminação Pública** nas vias públicas do Residencial Horizonte II, conforme constante do Anexo I do presente Edital, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº. 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC/PML/COHAB-LD e Contrapartida do Município de Londrina.

A realização do presente Processo Licitatório e a gestão do Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora caberá à COHAB-LD, na qualidade de **INTERVENIENTE EXECUTORA**, sendo o referido contrato firmado junto ao MUNICÍPIO DE LONDRINA, na qualidade de **CONTRATANTE**, o qual ficará responsável pelos pagamentos, tendo em vista que os repasses dos recursos referentes à contratação serão feitos através de Contrapartida Municipal – **Dotação Orçamentária nº. 104001-05.040.16.482.00355-058-4.4.90.51.00.00-01000** (Fundo Municipal de Habitação de Londrina – FMHL); e **Contrato de Repasse OGU nº. 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC/PML/COHAB-LD**, contido no **Anexo VI** deste Edital, firmado pelo Município de Londrina junto a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério das Cidades na qualidade de **COMPROMITENTE REPASSADOR DE RECURSOS**, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados deverão protocolar os 2 (dois) envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, localizada na Rua Pernambuco, nº 1.002, Centro, Londrina/PR, **até às 12h00min do dia 28/06/2012**, sob pena de, não o fazendo dentro do prazo estipulado, serem impedidos de participar do certame.

1.2. Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a COHAB-LD até 3 (três) dias úteis para julgar e responder à impugnação, conforme artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Licitação, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.5. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão Especial de Licitação para assuntos correlatos.

1.6. Caso haja necessidade, a Comissão Especial de Licitação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/1993, poderá:

- I - Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II - Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esdarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III - Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.7. Os licitantes intimados ou notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

1.8. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as **peessoas jurídicas** regularmente constituídas e em pleno funcionamento, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, desde que preencha os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- II - Empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s), funcionário(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV - Demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a **Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo contido no item 8 do Anexo III deste Edital.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

- I - A especificação do objeto e informações atinentes;
- II - O preço máximo estabelecido e a fonte de recursos;

- III - O prazo de execução e a vigência contratual;
- IV - A forma de execução;
- V - Os trâmites para pagamento;
- VI - Os responsáveis pela fiscalização do contrato e dos serviços;
- VII - As penalidades; e,
- VIII - O local para retirada da documentação técnica relativa ao presente certame.

3.2. A execução dos serviços e os materiais fornecidos deverão obedecer aos critérios de boa qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, numerados (nº 01 e nº 02) e devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP 011/2012 – COHAB-LD/PML**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE Nº: (1 para documentação de habilitação e 2 para proposta comercial).**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

I - Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

II - Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4. Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **subitem anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA

5.1. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação através de cópia do Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, ou por prepostos munidos de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos pela empresa poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive para receber intimações/notificações, interpor e desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas referentes ao certame, podendo se utilizar do modelo contido no **item 9** do Anexo III deste Edital.

5.1.1. Em qualquer dos casos, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto que identifique o procurador, representante, diretor ou sócio proponente.

5.2. Somente terão direito à voz na reunião pública as pessoas indicadas no subitem anterior.

5.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo expressamente vedado a este representar mais de uma participante neste processo licitatório, sob pena de não ser considerada válida a representação.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos **envelopes de nºs. 01 e 02** será efetuada pela Comissão Especial de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão Especial de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.3** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà os **envelopes de nºs. 01 e 02** e solidará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os **envelopes de nº. 01**, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Licitação, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº. 123/2006.

7.4. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 7.3**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.5. Cumpridos os procedimentos do **subitem 7.1**, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

7.6. Da habilitação ou inabilitação dos participantes do certame caberá **recurso administrativo**, com efeito suspensivo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, na forma estabelecida no **item 9** deste Edital, desde que não haja desistência do prazo recursal por todos os inscritos, por escrito, no ato da apreciação dos documentos.

7.7. Ocorrendo a desistência expressa do direito de interpor recursos quanto à habilitação por parte de todos os participantes, o que constará em ata, a Comissão Especial de Licitação procederá na mesma reunião pública a abertura dos **envelopes de nº 02** (proposta de preços) dos licitantes habilitados.

7.8. Não ocorrendo a desistência expressa de recursos quanto à habilitação, a reunião para a abertura dos **envelopes de nº 02** (proposta de preços) será estabelecida para data oportuna a ser comunicada aos interessados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

7.9. Os **envelopes de nº. 02** dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Especial de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou até decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos.

7.10. Os **envelopes de nº. 02** dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Seção de Suprimentos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor Presidente da COHAB-LD. Após este prazo, serão destruídos.

7.11. Encerrada a fase de habilitação, não cabem aos licitantes a desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

7.12. A inabilitação do licitante importa na predusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Cumpridos os procedimentos do **item anterior**, serão abertos os **envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados**, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

8.2. A Comissão Especial de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, de acordo com o objeto licitado.

8.3. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

8.4. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação.

8.5. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será comunicada na reunião, cujo ato será registrado em ata, ou se não estiver presente, através de fax, postal com A.R.,

publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, para, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise pela Comissão Especial de Licitação, atender os requisitos constantes no **item 3** do Anexo II deste Edital.

8.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem anterior**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 8.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens **8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O disposto no **subitem anterior** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Especial de Licitação.

8.12. Cumpridos os procedimentos dos **subitens anteriores**, serão declaradas CLASSIFICADAS as propostas que atendam às exigências deste Edital e DESCLASSIFICADAS aquelas que não atendam.

8.13. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será encaminhado ao Diretor Presidente da COHAB-LD para homologação e adjudicação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, dos atos da Comissão Especial de Licitação, cujo prazo terá início na data em que os participantes da licitação tiverem ciência da decisão recorrida.

9.2. A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

9.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, mediante protocolo na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

9.4. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD, por intermédio da Presidência da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Especial de Licitação deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Diretor Presidente da COHAB-LD, que deverá proferir decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA GESTÃO

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora do certame, a COHAB-LD convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de **Contrato Administrativo**, conforme minuta prevista no **Anexo IV**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

10.3. O Contrato Administrativo será ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive os anexos contratuais;
- II - O preço contratado, recurso financeiro e condições de pagamento;
- III - A forma e o local da prestação dos serviços;
- IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;
- V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;
- VI - A indicação do respectivo processo licitatório;
- VII - As obrigações da futura Contratada e da COHAB-LD;
- VIII - Os casos de rescisão contratual e sanções administrativas.

10.4. O Contrato Administrativo será firmado entre o MUNICÍPIO DE LONDRINA, na qualidade de **CONTRATANTE**; entre a empresa vencedora desta licitação, na qualidade de **CONTRATADA**; e a COHAB-LD, na qualidade de **INTERVENIENTE EXECUTORA**, conforme estabelecido no Contrato de Repasse OGU nº. 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC/PML/COHAB-LD, contido no **Anexo VI** deste Edital.

10.4.1. A gestão e fiscalização do Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora caberá à COHAB-LD, na qualidade de **INTERVENIENTE EXECUTORA**, sendo que o MUNICÍPIO DE LONDRINA, na qualidade de **CONTRATANTE**, ficará responsável pelos pagamentos a serem efetuados em favor da empresa futura CONTRATADA, após a liberação dos valores pela Caixa Econômica Federal, observado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC/PML/COHAB-LD.

10.5. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados do comprovante de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo solicitar durante o seu transcurso a prorrogação desse prazo por uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justo e aceito pela COHAB-LD.

10.6. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para retirar a Ordem de Serviço, contado a partir da comunicação feita pela Diretoria Técnica da COHAB-LD.

10.7. A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual ou em retirar a Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos nos **subitens 10.5 e 10.6**, implicará na **inexecução total do contrato**, e conseqüente aplicação de multa prevista no **subitem 8.5 do Anexo I** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.8. No caso de não atendimento à convocação por parte dos vencedores do certame, assistirá à COHAB-LD o direito de convocar os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para efeito de celebração e assinatura do Contrato Administrativo, **em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora**, ou revogar a licitação.

10.9. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

10.10. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem a prévia autorização da COHAB-LD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

11.2. Ao Diretor Presidente da COHAB-LD fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. A COHAB-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Quaisquer informações, esdarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão Especial de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações e demais questionamentos por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esdarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, **sendo publicado na página oficial COHAB-LD na internet.**

11.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COHAB-LD, a

finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

11.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jomal Oficial do Município e afixação no Quadro de Editais da COHAB-LD.

11.8. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do Processo Licitatório, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas à questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no *site* da COHAB-LD na *internet*, no Quadro de Avisos ou no Jornal Oficial do Município de Londrina.

11.9. O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital ou do Contrato dele decorrente, é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro por mais vantagens que possa oferecer, nos termos do que dispõe o artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

11.10. O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste instrumento, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR, pelo telefone (43) 3315-2235 ou 3315-2236, por fax (43) 3315-2232, e-mail: compras@cohab.londrina.pr.gov.br, ou pelo site www1.londrina.pr.gov.br/cohab.

11.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.

11.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Do Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo II - Documentos exigidos para Habilitação e Condições da Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;
- Anexo VI - Cópia do Contrato de Repasse OGU do FNHIS/2009 nº 0301551-32/2009, firmado entre o MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA-PAC/PML/COHAB-LD;
- Anexo VII- Projetos de loteamento e arruamento do Sistema de Iluminação Pública.

Londrina, 22 de maio de 2012.

RAFAEL CALIL JORGE FILHO
Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO I

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, em regime de empreitada global, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, para proceder à execução do **Sistema de Iluminação Pública** nas vias públicas do Residencial Horizonte II, loteamento este de propriedade da COHAB-LD, conforme Loteamento e Arruamento aprovado em 31/08/2009 pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Londrina, conforme normas e procedimentos do **Programa FNHIS/2009 – Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA – PAC.**

1.2. O Sistema de Iluminação Pública a ser executado deverá ser composto por 57 (cinquenta e sete) conjuntos de luminárias equipadas com: Luminária LM-01R, braço para luminária, lâmpada vapor sódio 70 W, reator vapor sódio 70 W, relé, foto elétrico, fiação, conectores, parafusos, luvas e conexões, de acordo com os padrões da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

1.3. Para execução dos serviços deverão ser observadas as especificações contidas nos Projetos de Loteamento e Arruamento do Sistema de Iluminação Pública constantes do **Anexo VII** deste Edital.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O valor deste Edital, para execução dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, é de no máximo **R\$ 22.615,79 (vinte e dois mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos).**

2.2. Na proposta a ser ofertada pelos interessados já deverão estar indusos os custos com material e mão-de-obra, equipamentos, encargos, tributos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, transporte e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto licitado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. As despesas correrão por conta da Contrapartida Municipal – Dotação Orçamentária nº. 104001-05.040.16.482.00355-058-4.4.90.51.00.00-01000 (Fundo Municipal de Habitação de Londrina – FMHL) e do Contrato de Repasse OGU nº. 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA – PAC/PML/COHAB-LD.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo total de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data indicada na **Ordem de Serviço** a ser expedida pela COHAB-LD.

4.2. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4.3. O prazo de para execução e a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os documentos técnicos constantes do **Anexo VII** deste Edital e nas cláusulas e condições inseridas no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, cuja minuta encontra-se prevista no **Anexo IV**, além dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.2. Antes de iniciar a execução dos serviços, deverá ser procedida a entrega da ART do CREA do responsável da empresa contratada pela execução dos serviços, devidamente recolhida.

5.3. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada qualquer dano ou prejuízo causado à COHAB-LD, bem como aos funcionários da COHAB-LD e/ou a terceiros, seja por seus funcionários/prepostos ou por seus pertences (ferramentas ou maquinários), correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

5.4. Serão igualmente de responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas e o pagamento de taxas decorrentes da execução do serviço, bem como eventuais acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus funcionários, ainda que ocorridos no imóvel de propriedade da COHAB-LD.

5.5. Todo o material, equipamento, maquinário e, ainda, equipamentos de proteção necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.6. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, não exige a empresa contratada de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Código Civil, pela má qualidade que venha a ser constatada pelos serviços prestados.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, em **parcela única** ao final da execução dos serviços, condicionado à liberação e aceite pela Comissão de Fiscalização nomeada, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura discriminada e obedecidas as normas de pagamento do Município de Londrina.

6.2. O pagamento só será efetuado à futura contratada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Declaração de que a empresa CONTRATADA possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada, podendo utilizar-se do modelo previsto no **item 10**, do Anexo II do Edital de Licitação;
- II - Nota Fiscal/Fatura, em nome do MUNICÍPIO DE LONDRINA, devendo constar o número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo, o serviço executado, o local e o valor total a ser pago, destacados os valores dos materiais fornecidos e da mão-de-obra

necessária à execução dos serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 caput e §§, da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social (INSS) sobre o valor da mão-de-obra;

- III - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- IV - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei nº 8.036/1990.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

6.4. O Município de Londrina fará, por ocasião do pagamento à contratada, a retenção do INSS (contribuição para com a Seguridade Social), IRRF e ISSQN. Caso a contratada seja isenta de recolhimento dos referidos tributos, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a referida comprovação, para que seja concedida a isenção pretendida.

6.5. Para liberação do pagamento, a Comissão de Fiscalização deverá emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, e exigir da CONTRATADA a apresentação dos documentos que comprovem a conclusão e o aceite dos serviços executados pelos órgãos competentes, se houver.

7. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

7.1. Serão nomeados por Portaria os funcionários do quadro permanente da COHAB-LD para fiscalizarem o Contrato, bem como as ações pertinentes à perfeita execução dos serviços que compõe o objeto do presente Edital, buscando decisão da Diretoria da Companhia somente naqueles casos que extrapolem a sua competência.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

8.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o MUNICÍPIO DE LONDRINA ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso, **ressalvadas as condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC.**

8.3. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Serviço, após o prazo estipulado, para efeitos de aplicação de multa e demais sanções administrativas, **equivale à inexecução total da obrigação**.

8.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, cujo processo será instruído pela COHAB-LD, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Toda a documentação técnica relativa ao presente certame, como os **Projetos de Loteamento e Arruamento do Sistema de Iluminação Pública**, que constam do **Anexo VII** deste Edital, serão disponibilizados através do *site* da COHAB-LD – www1.londrina.pr.gov.br/cohab, juntamente com este Edital, estando disponível, também, junto à Seção de Suprimentos da COHAB-LD, situada na Rua Pernambuco, nº. 1.002, Centro, Londrina/PR, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

1. DA HABILITAÇÃO.

1.1. O ENVELOPE nº 1 (UM) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo **OBRIGATÓRIA** a apresentação:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **devidamente atualizada**;
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- VI - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VII - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei nº 8.036/1990;
- VIII - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- X - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:
 - a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;
 - b) Pelo Município de Londrina, quando a licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Londrina, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 1** do Anexo III deste Edital;
- XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011;

- XII - Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;
- a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação da Comissão Especial de Licitação;
- Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.
- XIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos em contratar com a Administração Pública. O modelo da presente encontra-se no **item 2** do Anexo III deste Edital;
- XIV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no **item 3** do Anexo III deste Edital;
- XV - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4** do Anexo III deste Edital;

1.2. São DOCUMENTOS ESPECÍFICOS para este certame, devendo, também, constar do ENVELOPE nº 1 (UM):

- I - Prova de regularidade da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA de sua região, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- II - Prova de regularidade junto ao CREA do(s) profissional(is) de engenharia elétrica responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela expedição da respectiva ART (Assinatura de Responsabilidade Técnica), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, nos termos da Lei nº. 5.194/1966 e Resoluções nºs. 218/1973 e 266/1979 do CONFEA;
- III - Comprovação pela empresa licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente, provando já ter executado serviços similares (no mínimo um), através de apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do profissional de engenharia elétrica responsável pela expedição da respectiva ART, acompanhada do respectivo Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso;
- IV - Atestado de visita afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no **item 5** do Anexo III deste Edital.

1.2.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) provar que faz(em) parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:

- a) Sócio da empresa;
- b) Empregado, com registro em carteira;
- c) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

1.3. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante poderá apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 1.1 e 1.2** deste Anexo, os documentos a seguir relacionados, **sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:**

- I - “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante no **item 6** do Anexo III deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- II - “Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato”, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 7** do Anexo III deste Edital;

1.4. Tratando-se de **microempresa e empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

- I - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, a qual deverá estar em conformidade com o Balanço em exercício;
- II - Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa, informando inclusive seu regime de tributação, conforme modelo previsto no **item 8** do Anexo III deste Edital;

1.4.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos acima incompatíveis com o balanço patrimonial do exercício perderá o direito ao tratamento diferenciado, conforme prevê o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL.

2.1. O **ENVELOPE 2 (DOIS)** da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, a qual deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo V, sob pena de desclassificação**, considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Conter o **PREÇO GLOBAL**, discriminado o valor e o percentual de material e mão-de-obra a serem utilizados, já indusos os custos com material e mão-de-obra, equipamentos, encargos, tributos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, transporte e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto licitado;
- III - Condições de Pagamento: De acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos;
- IV - Condições de Prestação dos Serviços: De acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos;
- V - Prazo de Execução e Vigência Contratual: De acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos;
- VI - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VII - A declaração da licitante de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
- VIII - Assinatura do representante legal da Licitante.

2.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV”, “V” e “VI” do **subitem 2.1** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da COHAB-LD, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

3.2. A documentação de que trata os **itens 1 e 2** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura dos envelopes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

3.3. Caso os documentos referidos nos **itens 1 e 2** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Para fins do disposto no **subitem 1.1, inciso X, alínea “b”** deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos e declarações apresentadas deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa..

3.6. A Comissão Especial de Licitação efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

3.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.

ANEXO III

**MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)**

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA (SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-____/2012-COHAB-LD/PML**, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.**

Por ser verdade, firmo a presente dedaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-____/2012-COHAB-LD/PML**, que, até esta data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, ou seja, que, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-____/2012-COHAB-LD/PML**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** descritos no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente dedaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-____/2012-COHAB-LD/PML**, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

5. “TERMO DE VISTORIA TÉCNICA”;

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML**, relativo à (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto à COHAB-LD, que o Sr. _____, portador do CPF nº. _____, ora responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, visitou o local onde se desenvolverão os serviços e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exeqüível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Assinatura
Nome do Representante Legal

6. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”;

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML** – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO CONVITE).

O representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Sr. _____, portador do CPF nº. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Licitante ou Representante Legal

7. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”;

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ são os Srs. _____ (nomes completos, RG, CPF e endereço)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a)._____(nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão)_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, diante das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML**, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06, e que seu regime de tributação é _____ *(a empresa deverá indicar uma das formas a seguir: lucro presumido ou lucro real ou lucro efetivo).*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9. PROCURAÇÃO;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML**, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável pela Outorga

(reconhecer firma)

10. DECLARAÇÃO “INSS”

DECLARAÇÃO

(NOME DO CONTADOR), (qualificação completa), (CPF, RG e inscrição no CRC), com endereço na _____, telefone () _____, responsável contábil da empresa (DENOMINAÇÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, telefone () _____, representada neste ato por seu (SÓCIO, ADMINISTRADOR OU PROCURADOR), (qualificação completa), portador do CPF/MF n.º _____ e do CI/RG n.º _____, DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO e de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-___/2012-COHAB-LD/PML**, que é mantida a escrituração fiscal e contábil de forma regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, e encontra-se devidamente comprovado por documento fiscal, em conformidade com o art. 149, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SRP nº 003/2005 de 14/07/2005.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Contador

(nome, RG, CRC n.º e assinatura)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ -
EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO
RESIDENCIAL HORIZONTE II, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LONDRINA, A EMPRESA _____ E A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD
CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP 011/2012 – COHAB-LD/PML**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, vinculado ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP-011/2012 – COHAB-LD/PML, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, com sede na Avenida Duque de Caxias n.º 635, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, (*Qualificar o Prefeito*), doravante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa (*Qualificar a Empresa*), neste ato representada por (*Qualificar o Representante Legal*), e como **INTERVENIENTE EXECUTORA**, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco, n.º 1.002, Centro, neste ato representado por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente (*Qualificar os Diretores*), todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD**, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convenionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, em regime de empreitada global, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, para proceder à execução do **Sistema de Iluminação Pública** nas vias públicas do Residencial Horizonte II, loteamento este de propriedade da COHAB-LD, conforme Loteamento e Arruamento aprovado em 31/08/2009 pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Londrina, conforme normas e procedimentos do **Programa FNHIS/2009 – Contrato de Repasse OGU n.º 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA – PAC**.

§ 1º. O Sistema de Iluminação Pública a ser executado deverá ser composto por 57 (cinquenta e sete) conjuntos de luminárias equipadas com: Luminária LM-01R, braço para luminária, lâmpada vapor sódio 70 W, reator vapor sódio 70 W, relé, foto elétrico, fiação, conectores, parafusos, luvas e conexões, de acordo com os padrões da Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

§ 2º. Para execução dos serviços deverão ser observadas as especificações contidas nos Projetos de Loteamento e Arruamento do Sistema de Iluminação Pública constantes do **Anexo VII** do Edital de Licitação.

§ 3º. Para os fins deste Contrato, a CONTRATADA dedara que inspecionou os locais das obras e examinou detalhadamente os projetos de Loteamento e Arruamento, Sistema de Iluminação Pública e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de fornecer os materiais e executar os serviços em estrita observância com o indicados nos projetos, nas especificações e na documentação levada a efeito pela **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP-011/2012 – COHAB-LD/PML**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP ____/2012 – COHAB-LD/PML e seus Anexos;
- II - Proposta de preços, datada de _____;
- III - Contrato de Repasse OGU n.º. 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC;

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação deverá ser executado sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, em conformidade com os documentos técnicos constantes do **Anexo VII** do Edital de Licitação e nas cláusulas e condições inseridas no presente Contrato Administrativo, além dos termos do Edital de Licitação e demais Anexos, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas normas da ABNT, INMETRO e legislação pertinente.

§ 1º. Antes de iniciar a execução dos serviços, deverá ser procedida a entrega da ART do CREA do responsável da CONTRATADA pela execução dos serviços, devidamente recolhida.

§ 2º. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ou prejuízo causado à COHAB-LD, bem como aos funcionários da COHAB-LD e/ou a terceiros, seja por seus funcionários/prepostos ou por seus pertences (ferramentas ou maquinários), correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§ 3º. Serão igualmente de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações tributárias e trabalhistas e o pagamento de taxas decorrentes da execução do serviço, bem como eventuais acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus funcionários, ainda que ocorridos no imóvel de propriedade da COHAB-LD.

§ 4º. Todo o material, equipamento, maquinário e, ainda, equipamentos de proteção necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

§ 5º. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/1993 e Código Civil, pela má qualidade que venha a ser constatada pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o MUNICÍPIO DE LONDRINA pagará à CONTRATADA a importância de R\$... (...); conforme a seguir discriminado:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....%
MÃO-DE-OBRA	R\$.....%
TOTAL	R\$.....%

§ 1º. Nos preços apresentados nesta Cláusula já estão inclusos os custos com material e mão-de-obra, equipamentos, encargos, tributos, inclusive Imposto sobre Serviços (ISS), seguro, transporte e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a execução integral do objeto contratado.

§ 2º. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, em **uma única parcela**, obedecidas as normas de pagamento do mesmo, ao final da execução total dos serviços, condicionado à liberação e aceite pela Comissão de Fiscalização, e mediante a emissão pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura

discriminada, após a liberação dos valores pela Caixa Econômica Federal, obedecidas as normas de pagamento do MUNICÍPIO DE LONDRINA.

§ 3º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Declaração de que a empresa CONTRATADA possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, caput e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada, podendo utilizar-se do modelo previsto no **item 10**, do Anexo II do Edital de Licitação;
- II - Nota Fiscal/Fatura, em nome do MUNICÍPIO DE LONDRINA, devendo constar o número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo, o serviço executado, o local e o valor total a ser pago, destacados os valores dos materiais fornecidos e da mão-de-obra necessária à execução dos serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 caput e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social (INSS) sobre o valor da mão-de-obra;
- III - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- IV - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme Lei n.º 8.036/1990.

§ 4º. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º. O MUNICÍPIO DE LONDRINA fará, por ocasião do pagamento à contratada, a retenção do INSS (contribuição para com a Seguridade Social), IRRF e ISSQN. Caso a contratada seja isenta de recolhimento dos referidos tributos, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a referida comprovação, para que seja concedida a isenção pretendida.

§ 6º. Para liberação do pagamento, a Comissão de Fiscalização deverá emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, e exigir da CONTRATADA a apresentação dos documentos que comprovem a conclusão e o aceite dos serviços executados pelos órgãos competentes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo total de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data indicada na **Ordem de Serviço** a ser expedida pela COHAB-LD.

Parágrafo Único. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de para execução e a vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, mediante justificativa aceita pela Comissão de Fiscalização, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Londrina e/ou da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do presente Contrato Administrativo caberá à COHAB-LD, na qualidade de **INTERVENIENTE EXECUTORA**, ficando o MUNICÍPIO DE LONDRINA, na qualidade de **CONTRATANTE**, responsável pelos pagamentos a serem efetuados em favor da empresa CONTRATADA, após a liberação dos valores pela Caixa Econômica Federal, conforme disposto no Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC/PML/COHAB-LD.

§ 1º. A execução dos serviços será fiscalizada por profissional(is) da COHAB-LD devidamente habilitado(s) junto ao CREA, que procederá(ão) à verificação dos serviços e se os mesmos foram executados conforme as especificações constantes no processo que deu origem ao presente Contrato, e se atendem às finalidades que deles, naturalmente, se esperam, emitindo o competente Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura à Seção competente para que se proceda ao pagamento na forma estipulada na Cláusula Quarta.

§ 2º. A fiscalização por parte da COHAB-LD não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela Comissão de Fiscalização.

§ 3º. Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Oitava deste Contrato;
- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem ao presente contrato;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- IV - Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados em livro próprio;
- V - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS/INSS).

§ 4º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, buscando decisão da Diretoria da Companhia somente naqueles casos que extrapolarem a sua competência.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente Contrato deverão ser comunicadas pela Comissão de Fiscalização, imediatamente, e por escrito, à Diretoria Técnica da COHAB-LD, que procederá a abertura de processo competente.

§ 6º. Antes de comunicar a Diretoria Técnica, a Fiscalização do Contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa CONTRATADA sobre o problema ocorrido por meio de notificação escrita, determinando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação para encaminhamento do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - **Proceder antes do início da execução dos serviços, a entrega da ART do CREA do responsável pela execução dos serviços, devidamente recolhida;**
- II - Fornecer por sua exclusiva conta e responsabilidade, todo material e a mão-de-obra que se façam necessários para a execução total dos serviços objeto deste contrato, conforme

- constantes do Projeto do Sistema de Iluminação Públicas e Projeto de Loteamento e Arruamento fornecidos pela COHAB-LD;
- III - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
 - IV - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
 - V - Confrontar entre si, antes de iniciar o fornecimento e a execução dos serviços, os Projetos de Loteamento e Arruamento e Sistema de Iluminação Pública fornecidos pela COHAB-LD;
 - VI - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar à COHAB-LD, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
 - VII - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da execução dos serviços;
 - VIII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de fornecimento e execução dos serviços de mão de obra necessários ao cumprimento do objeto do presente Contrato;
 - IX - Manter contatos com a COHAB-LD, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados pela Comissão de Fiscalização do Contrato em livro próprio;
 - X - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP-011/2012 – COHAB-LD/PML**, durante a execução deste contrato;
 - XI - Aceitar os acréscimos e supressões que se façam necessários, conforme previsto no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à critério da COHAB-LD;
 - XII - Remover, às suas expensas, os detritos porventura resultantes da execução dos serviços, para local apropriado ou previamente indicado pela COHAB-LD, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
 - XIII - **Apresentar, ao final da conclusão dos serviços, os documentos que comprovam a conclusão e aceite dos serviços nos órgãos competentes, em especial junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, se necessário for.**

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP-011/2012 – COHAB-LD/PML** e seus Anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - Tomar todas as providências cabíveis junto ao MUNICÍPIO DE LONDRINA para que este possa elaborar os pagamentos, após a liberação dos valores pela Caixa Econômica Federal, observado sempre o contido nos **parágrafos da Cláusula Quarta** deste Contrato e ainda, o contido na Cláusula Sexta do Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC;

- II - Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a correta prestação dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a execução dos serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências por meio da Comissão de Fiscalização, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dos valores devidos, de acordo com processo instruído pela COHAB-LD, em uma única parcela, observado o contido na Cláusula Quarta deste contrato, ao final da execução total dos serviços, mediante liberação e aceite pela Comissão de Fiscalização, com recursos provenientes da Contrapartida Municipal – Dotação Orçamentária nº. 104001-05.040.16.482.00355-058-4.4.90.51.00.00-0100 (Fundo Municipal de Habitação de Londrina – FMHL) e do Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC.
- II - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o MUNICÍPIO DE LONDRINA à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso, **ressalvadas as condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC.**

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou retirar a Ordem de Serviço, após o prazo estipulado, para efeitos de aplicação de multa e demais sanções administrativas, **equivale à inexecução total da obrigação.**

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, cujo processo será instruído pela COHAB-LD, ora gestora do contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, após procedimento a ser instruído pela COHAB-LD, ora gestora do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO e/ou da COHAB-LD;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, gestora do Contrato, prejudique a execução do contrato;
 - d) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD;
 - e) Outras hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO e/ou a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato;
- III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO e/ou da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte dos mesmos.

§ 2º. Quando a rescisão se der por quaisquer dos motivos previstos nesta cláusula, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO DE LONDRINA pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, ficará sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LONDRINA e a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE LONDRINA e/ou a COHAB-LD, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados à COHAB-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, endereçados à Comissão de Fiscalização e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes ao objeto deste Contrato, serão pagas com recursos oriundos da Contrapartida Municipal – Dotação Orçamentária nº. 104001-05.040.16.482.00355-058-4.4.90.51.00.00-01000 (Fundo Municipal de Habitação de Londrina – FMHL), e do Contrato de Repasse OGU nº. 0301551-

32/2009/MCIDADES/CAIXA – PAC/PML/COHAB-LD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, de de 2012.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LONDRINA

CONTRATADA:

EMPRESA VENCEDORA

INTERVENIENTE EXECUTORA:

COHAB-LD

Diretor Administrativo/Financeiro

Diretor Técnico

Diretor Presidente

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL:

Para a execução, em regime de empreitada global, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, do Sistema de Iluminação Pública, composto por 57 (cinquenta e sete) conjuntos de luminárias equipadas com: Luminária LM-01R, braço para luminária, lâmpada vapor sódio 70 W, reator vapor sódio 70 W, relé, foto elétrico, fiação, conectores, parafusos, luvas e conexões, de acordo com os padrões da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, a serem executados nas vias públicas do Residencial Horizonte II, loteamento este de propriedade da COHAB-LD, conforme Loteamento e Arruamento aprovado em 31/08/2009 pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Londrina, conforme normas e procedimentos do **Programa FNHIS/2009 – Contrato de Repasse OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA – PAC**, conforme descrito no Anexo I e obedecida as normas e especificações contidas no Edital de Concorrência Pública nº CP ___/2012 – COHAB-LD/PML, efetuamos a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	...%
MÃO-DE-OBRA	R\$......	...%
TOTAL	R\$......	...%

Condições de Pagamento: De acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos;
 Condições de Prestação dos Serviços: De acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos;
 Prazo de Execução e Vigência Contratual: De acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos;
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do envelope nº 01.

DECLARAÇÃO

A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º CP ___/2012 – COHAB-LD/PML, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita executar os serviços nas especificações técnicas exigidas, prazos e condições estabelecidas no referido Edital de Licitação.

Londrina, _____ de _____ de 2012.

Assinatura sob carimbo do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

CONTRATO DE REPASSE OGU nº 0301551-32/2009/MCIDADES/CAIXA-PAC

ANEXO VII

**PROJETOS DE LOTEAMENTO E ARRUMENTO E DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO RESIDENCIAL HORIZONTE II NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.**